



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 184.191 de 08/07/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **20 (vinte) páginas**, foi apresentado em 22/06/2021, o qual foi protocolado sob nº 204.808, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **184.191** e averbado no registro nº 61.794 de 19/11/1998 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

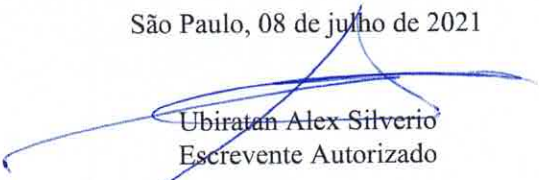
INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTORIA

CNPJ nº 03.378.311/0001-87

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 08 de julho de 2021


Ubiratan Alex Silverio
Escrevente Autorizado

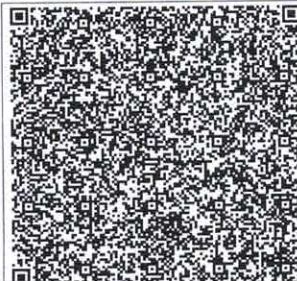
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 181,48	R\$ 51,62	R\$ 35,25	R\$ 9,61	R\$ 12,52
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 8,71	R\$ 3,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 302,99



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191452253735046



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1136544PJAB000024585BD213

Ilmo. Sr. Dr. Radislau Lamotta do 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Nome do Representante Legal: Mariluce Ferreira Monteiro

E-mail novahistoria.adm@gmail.com **Telefone** (11) 96193 -0401

Profissão Professora **Nacionalidade** Brasileira **Estado Civil** Divorciado

Portador do RG: 44.458.064-5 **Inscrito no CPF:** 294.335.278-01

Residente à R.Festa Chinesa, 226, ap 52-B, CEP 08465-140, Conj. Hab. Juscelino K, São Paulo, SP.

Filiação: José Evangelista Monteiro e Eliete Aparecida Ferreira Monteiro

Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada: INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ: 03.378.311/0001-87 com sede: São Paulo, SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento anexo, juntado 1 via de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento


R.T.D.P.J.

São Paulo, 02 de Junho de 2021.



Assinatura do representante Legal

6.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Rua Benjamin Constant, 152 - São Paulo S.P.
CEP 01045-000 - Fone 3107.0031 - Fax. 3105-3142

TÍTULO SEM REGISTRO
Procurador N.º

204808

AO SEXTO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

A pessoa jurídica denominada **INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº **03.378.311/0001-87**, com sede e foro nesta capital a Rua Paulo Lemos, 35, Jardim São Luís, vem através de seu representante legal, abaixo assinado, Sra. **Mariluce Ferreira Monteiro**, requerer a V.S^a. a averbação da ata datada de **02/06/21** em anexo, devidamente assinada e rubricada por quem de direito, da qual anexa **(01 via)**, via, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73, declarando ainda, que o edital de convocação acostado aos documentos em questão, foi reproduzido em forma de circular e enviado a todos os associados, na forma e prazo determinados no estatuto em vigor e, em atendimento ao disposto no Processo 2014/00012733 da Egrégia Corregedoria Geral de justiça do Estado de São Paulo, que o atual quadro de **“associados”** da entidade em questão é composto da seguinte forma:

1. Rodrigo de Lima de Souza
2. Ricardo Soares da Silva
3. José Itamar Feitosa
4. Peter Jorge Sorrentino de Silva
5. Eliete Aparecida Ferreira Monteiro
6. Jenifer Paes Pereira dos Santos
7. Mariluce Ferreira Monteiro

Nestes termos
P. Deferimento

São Paulo, 02 de Junho de 2021



R. T. D. P. J.



Mariluce Ferreira Monteiro
Presidente



INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 03.378.311/0001-87
Fundação 19/11/1998 CCM 2.825.862-2
Rua Riacho Boa Esperança, 38 – Conj. Hab. Inácio Monteiro
CEP: 08472-555 – São Paulo - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam todos os associados desta entidade com direito a voto, convocados para participar de uma **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**.

Que realizaremos no dia 02/06/2021, as 10:00 00 em primeira chamada com a maioria dos associados presentes, e as 10:30 com qualquer número de associados, na sede da entidade, localizado na Rua Riacho Boa Esperança, 38, Conj. Hab. Inácio Monteiro, São Paulo - SP

A Presente assembleia terá a seguinte ordem do dia:

- RENÚNCIA DA DIRETORIA E CONSELHO-FISCAL
- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO-FISCAL
- REFORMA ESTATUTARIA

São Paulo, 01 de Maio de 2021.

Rodrigo de Lima de Souza
Presidente



INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 03.378.311/0001-87
Fundação 19/11/1998 CCM 2.825.862-2
Rua Riacho Boa Esperança, 38 – Conj. Hab. Inácio Monteiro
CEP: 08472-555 – São Paulo - SP

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um as 10:00(dez horas), visto que a assembléia obedeceu ao quórum previsto no estatuto social, reuniram-se na Rua Riacho Boa Esperança, 38, Conj. Hab. Inácio Monteiro, os associados do INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTORIA, em atendimento ao edital de convocação afixado na sede da entidade e em local de costume, sendo constante a ordem do dia: Renúncia dos diretores, e eleição e posse para os cargos vagos. Presidido por Rodrigo de Lima de Souza e secretariado pela associada Mariluce Ferreira Monteiro em virtude da ausência do diretor Administrativo que passou a explanar os motivos da reunião. "o presidente em poder da palavra se diz honrado em fazer parte da diretoria mais por motivos particulares apresentou carta de renúncia juntamente com um conselho fiscal Ricardo Soares da Silva, que alegaram motivos particulares que os impediam de continuar em seus cargos, e pretendo pôr em votação neste exato momento, e para que fique de forma bem clara apresento a todos a relação de todos os diretores renunciantes:

DIRETOR PRESIDENTE: Rodrigo de Lima de Souza

CONSELHO-FISCAL: Ricardo Soares da Silva

Sendo que de imediato os associados aprovaram a renúncia de todos relacionados acima, portanto ficam os mesmos desligados da entidade não possuindo mais nenhuma responsabilidade com a entidade perante aos seus cargos. E como a entidade não pode ficar sem diretoria os associados aceitaram em realizar a assembleia de eleição imediatamente para continuidade do mandato, sem a necessidade de eleger uma comissão provisória para isto, bem como dispensaram também a necessidade de realizar a eleição através de escrutínio secreto, visto que a eleição será realizada por aclamação, sendo os mesmos aprovados pelos presentes na assembleia geral. Portanto foi realizado uma pausa de 15 minutos para formação das chapas, e logo em seguida se apresentou uma chapa única, sendo os mesmos apresentados a todos e em seguida eleitos por aclamação pela maioria absoluta dos presentes, sendo que os mesmos tomam posse imediatamente para continuidade do mandato, isto é até 15/01/2023, onde na época se fará nova eleição, sendo a posse também aprovada pelo presentes, e para não haver confusão apresento a todos a nova composição da diretoria e conselho-fiscal:

DIRETOR PRESIDENTE: Mariluce Ferreira Monteiro

DIRETORA ADMINISTRATIVA: José Itamar Feitosa

DIRETOR FINANCEIRO: Peter Jorge Sorrentino de Silva

CONSELHO-FISCAL: Eliete Aparecida Ferreira Monteiro

CONSELHO-FISCAL: Jenifer Paes Pereira dos Santos

CONSELHO-FISCAL: Vago

R. T. D. P. J.



INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ: 03.378.311/0001-87

Fundação 19/11/1998 CCM 2.825.862-2

Rua Riacho Boa Esperança, 38 – Conj. Hab. Inácio Monteiro

CEP: 08472-555 – São Paulo - SP

Em poder da palavra o presidente informou que por falta de interessados um cargo de conselho fiscal, ficará vago, até que aparece um associado interessado em ocupa-lo o que faremos em assembleia. Logo em seguida o Presidente "Disse que a associação deverá reformar o seu estatuto social, para que a entidade se adeque em seus novos projetos sociais e as novas propostas de atendimento, sendo o mesmo aprovação por aclamação, e em seguida solicitou para o secretário ler o novo estatuto para que os demais tirassem suas dúvidas. Após a leitura foram esclarecidos alguns assuntos, e logo após foi colocado em votação, o que teve a aprovação imediata de todos os presentes ficando a mesma parte integrante desta ata, e que começará a vigorar imediatamente todas as clausulas. E nada mais havendo a tratar as 12:00 (doze horas) deu-se por encerrada a reunião, eu Mariluce Ferreira Monteiro, que secretariei a assembleia, e lavrei a presente ata, e que após lida e aprovada pelos presentes, assino juntamente com o Presidente da assembleia e a envio para registro para que surtam os efeitos legais.



Rodrigo Lima de Souza
Presidente da assembleia
Ex-Presidente
(Reconhecer assinatura)



Mariluce Ferreira Monteiro
Secretário da assembleia
Presidente Eleita
(Reconhecer assinatura)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.

Oficial: Bel. Amilton Navarro

Rua Dr. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) MARILUCE FERREIRA MONTEIRO e (1) RODRIGO LIMA DE SOUZA, em documento sem valor econômico, dou fé em São Paulo, 22 de junho de 2021. Em Testemunho da verdade.

JONADIL RINGOTTI DE ALMEIDA - Escrevente Substituto

(Qtd:2) Total R\$ 15,50 - Emissão: 22/06/2021 - 0155752

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



R.T.D.P.J.



INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ: 03.378.311/0001-87

Fundação 19/11/1998 CCM 2.825.862-2

Rua Riacho Boa Esperança, 38 – Conj. Hab. Inácio Monteiro

CEP: 08472-555 – São Paulo - SP

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA ELEITOS EM 02/06/2021

Diretor Presidente:

Mariluce Ferreira Monteiro, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade Rg. 44.458.064-5 SSP/SP e do CPF 294.335.278-01, residente e domiciliado a Rua Festa Chinesa, 226 apto 52-B, CEP 08465-140, Conj. Habitacional Juscelino Kubistchek São Paulo, SP.

Conselho-Fiscal

Jenifer Paes Pereira dos Santos, brasileira, Solteira, Maior, Capaz, Auxiliar de Cozinha, portadora da cédula de identidade Rg. 43.013.869-9 SSP/SP e do CPF 435-330-458-54 residente e domiciliado a Vela do Fonseca, 19-B, Regresso Feliz CEP: 08474-480 – São Paulo, SP.

Mariluce Ferreira Monteiro
PRESIDENTE



R.T.D.P.J.



INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 03.378.311/0001-87
Fundação 19/11/1998 CCM 2.825.862-2
Rua Riacho Boa Esperança, 38 – Conj. Hab. Inácio Monteiro
CEP: 08472-555 – São Paulo - SP

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA CONTINUIDADE DO MANDATO

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02 de Junho de 2021, tomam posse os membros eleitos, Da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para continuidade do mandato, para o período de: 02 de Junho de 2021 até 15 de Janeiro de 2023, conforme relacionados: abaixo:

NOME	CARGO	ASSINATURA
Mariluce Ferreira Monteiro	DIRETOR PRESIDENTE	
Jenifer Paes Pereira dos Santos	CONSELHO-FISCAL	

Mariluce Ferreira Monteiro
Presidente
(reconhecer assinatura)

R.T.D.P.J.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.

Oficial: Bel. Amilton Navarro

Rua Dr. José Paulo, n.º 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARILUCE FERREIRA MONTEIRO, em documento sem valor econômico, dou fé. São Paulo, 22 de junho de 2021. Em Testemunho _____ da verdade.

JONADIL MIRAGOTI DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto
(Qtd:1) Total R\$ 6,77 Selo(s): 1 Ata:AA-0775643

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE DAS ATENDIDAS E/OU PASSIVAS





INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 03.378.311/0001-87
Fundação 19/11/1998 CCM 2.825.862-2
Rua Riacho Boa Esperança, 38 – Conj. Hab. Inácio Monteiro
CEP: 08472-555 – São Paulo - SP

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 02/06/2021.

ORD	NOME	ASSINATURA
001	Ricardo Soares da Silva	Ricardo Soares da Silva
002	Marilene F. Monteiro	
003	Jenifer Paes Pereira dos Santos	Jenifer Paes Pereira dos Santos
004	Eliete Cip. Ferreira Monteiro	
005	RODRIGO LIMA DE SOUZA	
006		
007		
008		
009		
010		
011		
012		
013		
014		
015		
016		
017		
018		
019		
020		

R.T.D.P.J.



INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 03.378.311/0001-87
Fundação 19/11/1998 CCM 2.825.862-2
Rua Riacho Boa Esperança, 38 – Conj. Hab. Inácio Monteiro
CEP: 08472-555 – São Paulo - SP

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - O **INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTORIA** neste Estatuto, designada simplesmente como Associação, com sede matriz localizada **Rua Riacho Boa Esperança, 38, CEP 08472-555 São Paulo - SP**, inscrita na receita federal sob o CNPJ 04.093.450/0001-27 é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, constituída por tempo indeterminado, qualificada como associação nos termos dos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), que se regerá pelo presente Estatuto.

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO é uma organização sem cunho político, partidário ou religioso, norteadas pelos princípios do respeito aos direitos e garantias fundamentais relacionados à dignidade da pessoa humana e a cidadania contida nas Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades preponderantes área de assistência e promoção social, promovendo assistência à família, à infância, a maternidade, à adolescência, aos jovens e aos idosos, garantindo o desenvolvimento econômico e combate à pobreza e a inclusão social, e na educação, no atendimento infantil de crianças de 0 à 11 anos, adolescente de 12 a 15 anos, a alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, e promover uma educação de qualidade, através de projetos de intervenção que estabeleçam o desenvolvimento social, infantil e cultural, suas diversidades, propiciando melhorias as comunidades desfavorecidos, e proporcionando a mobilização social

Parágrafo 1º - Para consecução de suas finalidades a associação poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar ações, programas e projetos que contemplem os seus objetivos sociais, que são:

- I - Assinar convênios com o poder público e privado para cumprimento de suas finalidades;
- II - Promover intercâmbios nacionais e internacionais com entidades ou profissionais, em áreas de interesse da associação.
- III - Buscar recursos na iniciativa privada ou no poder público, de origem nacional ou internacional para desenvolvimento de programas dentro de seus objetivos.
- IV - Promover Pesquisas, cursos, palestras, seminários, vivências, encontros, eventos culturais, grupos de estudos e treinamento nas atividades desenvolvidas pela associação e por seus associados.
- V - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.
- VI - Desenvolver a Comunicação e mídia dos trabalhos sociais.

Parágrafo 2º - Poderá ainda a associação, dentro de suas possibilidades e como atividade complementar:

- I - Desenvolver, implantar e executar projetos ou programas que promovam e organizem atividades que aparem o a habitação, a cultura, o lazer, a ecologia, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.
- II - Por seus associados e simpatizantes, a promoção de eventos de outras atividades esportivas, culturais e recreativas,
- III - Desenvolver, implantar e executar projetos, programas e pesquisas que objetivem a proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico e urbanístico, artísticos, turísticos e paisagísticos.
- IV - Celebrar convênios para a execução de projetos e obras de empreendimentos habitacionais de interesse social através de programa de construção de moradia em regime de autogestão, com a organização de grupos para a produção habitacional para famílias de baixa renda, mediante a celebração de convênios com órgãos da Administração Pública


R.T.D.P.J.





INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 03.378.311/0001-87
Fundação 19/11/1998 CCM 2.825.862-2
Rua Riacho Boa Esperança, 38 – Conj. Hab. Inácio Monteiro
CEP: 08472-555 – São Paulo - SP

Parágrafo 3º – Para cumprir suas finalidades sociais, a associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, e, ainda, por um regimento interno aprovado pela assembleia geral.

Parágrafo 4º – A associação não remunera de forma alguma, diretamente ou indiretamente os seus associados, conselheiros, diretores.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem social, nacionalidade, raça, cor, sexo ou crença religiosa.

Parágrafo único – A associação se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros e a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias às quais se regerão pelas disposições estatutárias e regulamentos internos específicos, estudados, elaborados e coordenados pela Diretoria Estatutária da associação.

Parágrafo único - Poderá também a instituição criar Departamento de Prestação de Serviços para a execução de atividades à sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II – Dos Associados

Art. 5º - A associação é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, na forma estabelecida por este estatuto, classificados em uma das 04 (quatro) categorias associativas, assim definidas:

- I. **Contribuintes**, pessoas físicas e jurídicas que contribuem mensalmente para a execução das finalidades da entidade.
- II. **Beneméritos** homenageados pela associação devido a uma contribuição relevante á mesma ou à causa quem defende a associação.
- III. **Colaboradores**, pessoas físicas ou jurídicas que, sem pagamentos, colaborarem com a execução da finalidade da associação;
- IV. **Beneficiários**, pessoas físicas que são atendidas gratuitamente pela entidade sem a obrigação de contribuírem financeiramente com a entidade.

Parágrafo Único – Os títulos de associados são nominais, individuais, indivisíveis e intransferíveis a qualquer título.

Art. 6º - Poderão se admitidos somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente da origem social, nacionalidade, sexo, raça ou crença religiosa, sem impedimento legal e as pessoas jurídicas através de seus representantes conforme estabelecido neste estatuto.

Parágrafo primeiro – A aprovação do associado está condicionada a aprovação por parte da Diretoria e ao preenchimento por parte do candidato dos seguintes requisitos;

- I- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- II- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- III- Atender aos requisitos de capacidade civil para as pessoas físicas ou regularidade social para as pessoas jurídicas.

[Handwritten signature]
R.T.D.P.J. *[Handwritten mark]*



INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 03.378.311/0001-87
Fundação 19/11/1998 CCM 2.825.862-2
Rua Riacho Boa Esperança, 38 – Conj. Hab. Inácio Monteiro
CEP: 08472-555 – São Paulo - SP

Art. 7º - Nenhum associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pelas formas previstos nos estatutos e em lei.

Art. 8º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I- Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto e dos programas assistenciais de convênios administrados pela associação;
- II- Votar e ser votado para os cargos eletivos nas eleições gerais, na forma prevista neste Estatuto;
- III- Participar das Assembleias Gerais, nela apresentar propostas e votar nos assuntos inerentes desde que preenchidos os requisitos contidos no inciso anterior;
- IV- Apresentar novos associados para a aprovação da Diretoria e da Assembléia Geral;
- V- Solicitar todos os esclarecimentos que lhes pareçam necessários.
- VI- Requerer a convocação de Assembléia Geral, na forma prevista neste Estatuto.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III- Zelar pelo decoro e bom nome da associação;
- IV- Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles;
- V- Apresentar à diretoria qualquer irregularidade ocorrida associação, por parte de quaisquer dos associados.

Art. 10 - Dá-se o desligamento ou exclusão do associado:

- I- Mediante seu expresso pedido, encaminhado à diretoria.
- II- Quando excluído pela Assembléia, por proposta da diretoria, por ausência injustificada a três Assembléias consecutivas, ou em virtude do cometimento de falta grave, a critério da Assembléia Geral.
- III- Que por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da associação, se constituir em elementos nocivos à entidade;
- IV- Que sem motivo justificável deixar de contribuir com 03 (três) mensalidades.

Parágrafo 1º - O associado que se desligar na forma prescrita no item I deste artigo poderá ser readmitido.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de fazer parte da associação não poderá, em nenhuma hipótese, pleitear indenização ou vantagem.

Parágrafo 3º - Nem associados, nem seus herdeiros terão direito sobre os bens da associação.

Parágrafo 4º - As penalidades serão impostas pela Diretoria.

Parágrafo 5º - Sob pena de nulidade a fixação da penalidade deverá, sempre, ser precedida de audiência do associado, o qual deverá produzir por escrito a sua defesa endereçada a Diretoria no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação, que deverá também ser encaminhada por escrito com contra-recibo.

Parágrafo 6º - Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 11 - Os associados mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da associação.

R.T.D.P.J.



INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 03.378.311/0001-87
Fundação 19/11/1998 CCM 2.825.862-2
Rua Riacho Boa Esperança, 38 – Conj. Hab. Inácio Monteiro
CEP: 08472-555 – São Paulo - SP

CAPÍTULO III – Da Administração

Art. 12- Administração da associação se fará por meio dos seguintes órgãos;

- I- Assembléia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal

Art. 13 – Os cargos eletivos terão seu mandato com duração de **04 (quatro) anos**, sendo permitidas reeleições consecutivas, quantas vezes se fizerem necessária.

CAPÍTULO IV – Da Assembleia Geral

Art. 14 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO - e compõem-se de todos os associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da associação.

Art. 15 – A convocação da Assembléia Geral é feita por edital afixado na sede da entidade, designando com antecedência mínima de dez dias, o dia, hora e local da primeira e segunda convocação e a ordem do dia.

Art. 16 – Compete à Assembléia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III- Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço patrimonial, a demonstração dos resultados, a origem e as aplicações de recursos, a movimentação do patrimônio social e as notas explicativas da Diretoria;
- IV- Alterar os Estatutos;
- V- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI- Aprovar o Regimento Interno;
- VII- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos deste estatuto;
- VIII- Discutir e votar o Relatório Anual da Diretoria encaminhado pelo Presidente da associação, relativa às atividades desenvolvidas pela sua Diretoria no exercício social;
- IX- Discutir e votar o Relatório de Atividades, desenvolvido pelas diversas áreas da associação, bem como analisar o Plano de Atividades Sociais para o exercício seguinte, a serem encaminhados às autoridades, conforme as determinações da atual legislação de assistência social e saúde em vigor.
- X- Discutir e votar a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- XI- Aprovar a admissão e exclusão de associados;
- XII- Aprovar decisões tomadas pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia, sobre os casos urgentes ou omissos no presente estatuto;
- XIII- Discutir todos os assuntos estratégicos e de interesse da associação.

Art. 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente;

- a) Até o mês de abril de cada ano com o fim de discutir as contas da Diretoria referente ao exercício anterior;
- b) De cada **04 (quatro) anos** com o objetivo da eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

R. T. D. P. J.



INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 03.378.311/0001-87
Fundação 19/11/1998 CCM 2.825.862-2
Rua Riacho Boa Esperança, 38 – Conj. Hab. Inácio Monteiro
CEP: 08472-555 – São Paulo - SP

Art. 18 – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada pelo presidente ou por intermédio deste, a pedido:

- I- Da Diretoria, por metade de seus membros;
- II- Do Conselho Fiscal, pela metade de seus membros;
- III- Por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art 19- As Assembleias ordinárias e extraordinárias, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único – As deliberações das Assembléias serão tomadas pela maioria simples, ou seja, metade mais um dos associados presentes, sendo proibido o voto por procuração.

CAPÍTULO V – Da Diretoria

Art. 20 – A associação será administrada por uma Diretoria composta de **03 (tres)** membros, com mandato de **04 (quatro) anos** sendo: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Art. 21 – A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios;

Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único: As Reuniões da diretoria, instalar-se-á somente com a totalidade de seus membros, cabendo a assembleia geral, o voto de minerva em caso de empate e suas reuniões poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante edital fixado na sede social da Associação ou por e-mail, com antecedência mínima de 10 (des) dias de sua realização, onde constará: Local, dia, mês, ano, hora de primeira e segunda chamada e ordem do dia.

Art. 23 – Compete à Diretoria, em conjunto:

- I- Dirigir a associação de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral.
- III- Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver atividades que contribuam ao cumprimento da finalidade da associação;
- IV- Representar e defender os interesses de seus associados
- V- Elaborar o orçamento e o programa anual de atividades;
- VI- Apresentar à Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII- Aprovar a entrada de associados e nomear associados beneméritos para a aprovação da Assembléia Geral;
- VIII- Acatar pedido de demissão voluntária de associados, bem como deliberar sobre a aplicação de penas previstas neste estatuto;
- IX- Estabelecer relações com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

R. T. D. P. J.



INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 03.378.311/0001-87
Fundação 19/11/1998 CCM 2.825.862-2
Rua Riacho Boa Esperança, 38 – Conj. Hab. Inácio Monteiro
CEP: 08472-555 – São Paulo - SP

[Handwritten Signature]
R.T.D.P.J.

Art. 24 – Ao Diretor Presidente compete:

- I- Planejar e gerenciar as atividades da associação;
- II- Representar a associação em âmbito nacional e internacional ativa ou passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV- Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- V- Individualmente poderá abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, bem como de qualquer repartição pública, federais, estaduais, municipais ou autárquicas;
- VI- Assinar procurações e demais documentos que impliquem responsabilidade para a associação;
- VII- Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VIII- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- IX- Enviar em prazo hábil os demonstrativos financeiros para o Conselho Fiscal analisar e emitir pareceres.

Art. 25 – Ao Diretor Administrativo compete:

- I- Assessorar o Diretor Financeiro no desempenho de suas atribuições;
- II- Substituir o Financeiro no seu impedimento;
- III- Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- IV- Redigir a correspondência da associação;
- V- Manter sob sua guarda o arquivo da associação;
- VI- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria e assuntos que digam respeito à infraestrutura institucional e administrativa da associação.
- VII- Publicar as notícias das atividades da entidade;

Art. 26 – Ao Diretor Financeiro compete:

- I- Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos.
- II- Execução e o planejamento de todas as atividades de gestão econômico-financeiras da associação;
- III- Controlar os valores da associação;
- IV- Conservar sob a sua guarda e responsabilidade documentos relativos à tesouraria;
- V- Pagar as contas das despesas, autorizada pelo Presidente;
- VI- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- VII- Apresentar relatório financeiro de receita e despesas, sempre que forem solicitados pela Secretaria ou Conselho fiscal.
- VIII- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- IX- Arrecadar e contabilizar, anualmente, a relação dos bens da associação, contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, apresentando-a quando solicitado, à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI – Do Conselho Fiscal

Art. 27 - O Conselho Fiscal compõe-se de **02 (membro)** membro Titular, com mandato de **04 (quatro) anos**. Podendo haver reeleições consecutivas, quantas vezes forem necessárias.

Art. 28 - Ocorrendo vaga no Conselho, a Assembleia se reunirá, no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.



INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 03.378.311/0001-87
Fundação 19/11/1998 CCM 2.825.862-2
Rua Riacho Boa Esperança, 38 – Conj. Hab. Inácio Monteiro
CEP: 08472-555 – São Paulo - SP

[Handwritten signature]
R.T.D.P.J.

Art. 29 – Ao Conselheiro Fiscal compete:

- I- Examinar os livros de escrituração da associação;
- II- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III- Opinar e dar pareceres sobre operações patrimoniais, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- IV- Requisitar ao Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- V- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Art. 30 O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente por convocação de Assembleia da Diretoria da associação.

Art. 31: As Reuniões do Conselho-Fiscal, instalar-se-á somente com a totalidade de seus membros, cabendo a assembleia geral, o voto de minerva em caso de empate e suas reuniões poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por qualquer um de seus membros, mediante edital fixado na sede social da Associação ou por e-mail, com antecedência mínima de 10 (des) dias de sua realização, onde constará: Local, dia, mês, ano, hora de primeira e segunda chamada, ordem do dia, e nome de convocou.

Art. 32 – As deliberações tomadas e pareceres emitidos pelos membros do Conselho Fiscal será válido e aceitos pela diretoria da associação e registrados em livro próprio de atas.

CAPÍTULO VII – Das eleições

Art. 33- A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária e com mandato de **04 (quatro) anos**.

Parágrafo primeiro – No caso de empate, será considerado eleito o candidato que for o associado mais antigo da associação, e, no caso de novo empate, o mais idoso.

Parágrafo segundo – No caso da apresentação de uma única chapa a Assembleia poderá optar pelo sistema de aclamação

Art. 34 – Somente poderão ser candidatos para preencher qualquer dos cargos da associação, aqueles que se destacarem-se pelo zelo e interesse e que estejam enquadrados na categoria de **ASSOCIADOS CONTRIBUINTES** e possuam na época da eleição, período mínimo de filiação de 12 (doze) meses para o cargo de Presidente, e de "6" (seis) meses para o Conselho e 3 (três) meses para os demais cargos, além de estarem em pleno direito do exercício e gozo de suas faculdades e prerrogativas de associado.

Parágrafo Único – Na falta de ASSOCIADOS CONTRIBUINTES em condições de se candidatarem, a Assembleia poderá aprovar as eleições com cargos vagos, até que se apresentem candidatos em condições de assumi-los. Exceto para os cargos de Presidente e Financeiro que obrigatoriamente deverá ser preenchido.

Art. 35 – As eleições poderão ser realizadas até o dia anterior ao encerramento do mandato da diretoria em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para tal finalidade e, em data previamente fixada, sendo, a Diretoria e o Conselho Fiscal, eleitos e empossados em data fixada na presente Assembleia, sem outras formalidades.

Art. 36 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos quantas vezes forem os mais votados na Assembleia de eleição ou em caso de chapa única por aclamação, não havendo limite de mandato para reeleição.

Art. 37- Somente poderão votar os associados que estiverem no pleno exercício e gozo de suas faculdades e prerrogativas de associados e estejam enquadrados na categoria de **ASSOCIADOS CONTRIBUINTES**, conforme descrito anteriormente neste Estatuto, e que possuam no mínimo 03 (três) meses de filiação.



INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 03.378.311/0001-87
Fundação 19/11/1998 CCM 2.825.862-2
Rua Riacho Boa Esperança, 38 – Conj. Hab. Inácio Monteiro
CEP: 08472-555 – São Paulo - SP

[Handwritten signature]
R.T.D.P.J.

CAPÍTULO VIII – Da perda de mandato

Art. 38 – A perda de mandato de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado;

- I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II- Grave violação do patrimônio social;
- III- Abandono do cargo ou vacância, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Secretaria da associação;
- IV- Aceitação do cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- V- Conduta duvidosa.

Art. 39 – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Art. 40 - Após o decurso de prazo descrito no artigo anterior, independentemente da apresentação da defesa será submetida à Assembléia Geral Extraordinária devidamente convocada para esse fim, quando também será garantindo o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO IX – Da Renúncia

Art. 41- Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido em até a próxima assembleia.

Art. 42- O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo o submeterá à deliberação da Assembléia Geral.

Art. 43 – Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária que realizara novas eleições, na mesma data Assembleia de renúncia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO X – Das Fontes de Recurso

Art. 44- Constituem fontes de Receitas da associação:

- I- Contribuição associativa, definida pela Diretoria e aprovada em Assembléia Geral;
- II- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III- Prestação de serviço de consultoria e assessoria para empresas, institutos, fundações, organismos de cooperação internacional, universidades, centros de pesquisas e para o poder público em qualquer esfera da Federação no que se refere às competências relacionadas à análise, planejamento, implantação e avaliação de ações, projetos, programas e políticas de interesse público
- IV- Prestação de serviço na realização ou coordenação de estudos e pesquisas em qualquer ramo de atividade direta ou indiretamente relacionado a políticas públicas ou a questão de interesse público ou social;
- V- Desenvolvimento de cursos, oficinas, seminários, entre outras modalidades de formação, capacitação e qualificação técnica e política;
- VI- Desenvolvimento, produção, editoração, publicação e comercialização de conteúdo e materiais pedagógicos, institucionais e de sensibilização relacionados às temáticas previstas nos itens III, IV e V.
- VII- Promoção e realização de eventos e campanhas de comunicação relacionados às temáticas prevista nos itens III, IV e V.
- VIII- Alugues de bens móveis ou imóveis;
- IX- Juros de títulos ou depósitos;



INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 03.378.311/0001-87
Fundação 19/11/1998 CCM 2.825.862-2
Rua Riacho Boa Esperança, 38 – Conj. Hab. Inácio Monteiro
CEP: 08472-555 – São Paulo - SP

CAPÍTULO XI – Do Patrimônio Social

Art. 45 - O patrimônio social da associação é formado:

- I- Pelos bens imóveis que possui, bem como pelos que forem adquiridos por compras, doações e legado;
- II- Por outros bens e direitos, tais como: saldos de numerários em contas bancárias, aplicações financeiras e outros;
- III- Pela dedução do passivo exigível de curto e longo prazo, assumido pela associação devidamente registrada e demonstrado contabilmente de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e em específico pela aplicação de método de registro das operações e transações pela competência de exercício social.

Art. 46 - A associação não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 47 - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidade de classe ou de associação ou sociedade ou associação sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO XII – Da prestação de contas

Art. 48 - A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 49 - A prestação de contas da associação observará, no caso de convênio firmado com quaisquer órgãos públicos;

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 50 - A associação aplicará suas receitas, rendas, rendimentos, seus serviços e eventual resultado operacional ("superávit") apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo único - Os recursos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

CAPÍTULO XIII- Da Reforma Estatutária

Art. 51 - O presente Estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associado, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

R. T. D. P. I.



INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 03.378.311/0001-87
Fundação 19/11/1998 CCM 2.825.862-2
Rua Riacho Boa Esperança, 38 – Conj. Hab. Inácio Monteiro
CEP: 08472-555 – São Paulo - SP

CAPÍTULO XIV- Da Dissolução e Perda da Qualificação

Art. 52 – A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, em face de impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinariamente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada uma hora após a primeira com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único – No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, e que preencha os requisitos deste estatuto, e cujo o objeto social seja preferencialmente o mesmo desta entidade.

Art. 53– Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO XV- Das Disposições Gerais


Art. 54 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 55 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 56 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para discussão judicial de quaisquer assuntos relacionados com A ASSOCIAÇÃO e o presente Estatuto.

São Paulo, 02 de Junho de 2021.

Itaquera
São Paulo


Mariluce Ferreira Monteiro
Presidente
(reconhecer assinatura)


R.T.D.P.J.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DISTRITO DE ITAQUERA
Rua América Salvador Novelli, 385 - CEP: 08210-690 - Distrito de Itaquera - SP. Fone:(0xx11) 2944-9688
Francisco Márcio Ribas - Oficial / Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: (1) MARILUCE FERREIRA MONTEIRO em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 06 de julho de 2021.
Em testemunho da verdade,

GIOVANA LUCA DE CASTRO - ESCRIVENTE AUTORIZADA, O/O, 1
Selos - Selos(s): 1 Ato:1093AA-0989720 | Valor: R\$ R\$ 6,75



REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE ITAQUERA - SP
Giovana Luca de Castro
Escrivente Autorizada

A/C

INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTORIA

Ref.: Carta de Renuncia

Eu Rodrigo de Lima de Souza, brasileiro, Solteiro, administrador, RG: 34.142.042-6 SSP/SP CPF: 395.995.878-12, diretor da entidade INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTORIA, ocupando o cargo de **PRESIDENTE**, venho por meio desta, comunicar que por motivos particulares peço renuncia ao cargo que ocupo nesta conceituada entidade.

Sem mais para o momento.

PP Deferimento



Assinatura

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.

Oficial: Bot. Amilton Navarro

Rua Dr. José Paulo n.º 104/108 - Fone: 2651-9859 / Fax: 2651-7318

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RODRIGO LIMA DE SOUZA,

em documento sem valor econômico, dou fé.

São Paulo, 16 de junho de 2021.

Em Testemunho _____ da verdade.

JONADIL MANGUJI DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto
(Qtde:1) Total R\$ 6,75) Selo(s): 1 Ato:AA-0775298

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



São Paulo 14 de Junho de 2021

A/C

INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTORIA

Assinatura
R.T.D.P.J.

Ref.: Carta de Renuncia

Eu Ricardo Soares da Silva, brasileiro, Solteiro, administrador, RG: 43.795.444-4 SSP/SP CPF: 303.948.658-63, do Conselho Fiscal da entidade INSTITUTO EDUCACIONAL UMA NOVA HISTORIA, ocupando o cargo de **Conselheiro Fiscal**, venho por meio desta, comunicar que por motivos particulares peço renuncia ao cargo que ocupo nesta conceituada entidade.

Sem mais para o momento.

PP Deferimento

REG. CIV. TAB. GUANANASES

RICARDO SOARES DA SILVA

Assinatura

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DO DISTRITO DE GUANANASES

Reg. Civil nº 124321 de 14 de Junho de 2021, em São Paulo - SP

Rua Evaldo Calabro, nº 120 - Fone: 5040-0111

Reconhecido por semelhança em documento sem valor econômico a firma de: (1) RICARDO SOARES DA SILVA, Dou. f. São Paulo, 14 de Junho de 2021. Em Testemunha da verdade.

Selo(s): 1 Ato: S11030AA0668395

IGOR ARAUJO KIBELINS DE SOUZA - Escrevente Autorizado

Válido somente com selo de autenticidade, Utd 1: Total R\$ 6,75

REG. CIV. TAB. GUANANASES

124321

FIRMA 1

S11030AA0668395

